



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CS Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre extinção do Curso Técnico Experimental em Náutica Subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus Avançado Cabedelo Centro.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no *caput* do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no Art.16 ao Art.19 da Resolução CS nº 55, de 20 de março de 2017, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.003472.2018-10, e de acordo com as decisões tomadas na Trigesima Quarta Reunião Ordinária, de 19 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a extinção do Curso Técnico Experimental em Náutica Subsequente ao Ensino Médio do Campus Avançado Cabedelo Centro, estabelecido na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Município de Cabedelo, estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior Interina